



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.399

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Modifica redação do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.940, de 05 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.940, de 05 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo somente serão preenchidos por servidores deste Tribunal, na conformidade do Anexo III da Lei nº 6.492, de 16 de junho de 1997, e ficam vinculados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui a Ouvidoria na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o cargo de Ouvidor, a ser exercido por um Conselheiro, eleito pelo Tribunal Pleno, na mesma ocasião da eleição do Presidente e demais dirigentes do Tribunal.

Art. 2º Cabe à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado:

a) receber e processar sugestões, críticas e reclamações atinentes à execução de seus serviços administrativos e ao exercício de suas atribuições constitucionais de controle externo;

b) receber e analisar informações relevantes sobre atos de gestão praticados por qualquer jurisdicionado, no âmbito da Administração Direta ou Indireta, nas esferas estadual e municipal, as quais possam subsidiar a apuração dos mencionados atos;

c) receber e averiguar reclamações relativas a atos irregulares praticados por qualquer gestor, sem o caráter formal de denúncia, mas suscetível de apreciação por parte do Tribunal.

Art. 3º O funcionamento da Ouvidoria, em seus diferentes aspectos, será disciplinado em Resolução do Tribunal de Contas, de maneira a assegurar a celeridade no atendimento das sugestões e críticas, tratamento das informações e apuração das reclamações.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Ouvidoria, Símbolo TC-COM-03, nomeado pelo Presidente, por indicação do Ouvidor.

§ 1º O cargo de Coordenador da Ouvidoria é privativo de servidor do Tribunal.

§ 2º O Tribunal disponibilizará, em favor da Ouvidoria, o pessoal administrativo e técnico indispensável ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.928 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4310/2006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	4.000,00
02.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	6.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.929 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4346/2006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS	4490.92	01	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	01	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.930 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4260/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	900,00
TOTAL			900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	900,00
TOTAL			900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.931 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4272/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	13	70.000,00
	3390.36	13	220.000,00
	3390.39	13	158.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	4490.52	00	844.000,00
TOTAL			1.292.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	13	220.000,00
	4490.52	13	200.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3350.41	00	200.000,00
12.361.5036-2760- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À CASA DO ESTUDANTE	3350.43	00	219.000,00
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340.41	00	425.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	13	17.000,00
	3350.39	13	11.000,00
TOTAL			1.292.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.932 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4268/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5152-1610- BOA NOVA	4490.51	58	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0172283-36/2004/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta nº 9-0 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.933 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4308/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	1.200.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	500.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, com forme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	250.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	300.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.36	70 70	300.000,00 350.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 4490.52	70 70	100.000,00 400.000,00
TOTAL			1.700.000,00

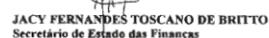
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.934 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4267/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO	3190.11	03	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conta de nº 7.00357-7 do Banco Real S.A.

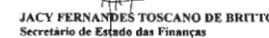
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

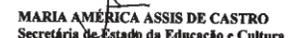
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.935 de 21 de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4359/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

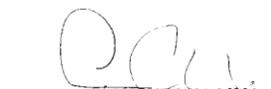
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.39	00 00	130.000,00 120.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

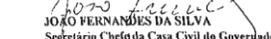
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

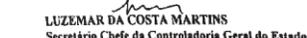
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 316/SEAD.

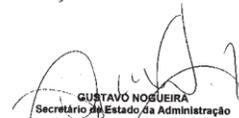
João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e,

R E S O L V E:

I - Determinar o recolhimento dos veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente de amanhã, dia 22, e liberados a partir das 06:00 horas do dia 26 de dezembro de 2006, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

II - Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.


GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 124 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 12 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
06016114-1	149.501-1	MANOEL DO NASCIMENTO CANDEIA	Secretaria de Estado da Saúde
06016932-0	63.583-9	AGUIA NEVES DE SIQUEIRA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
06017466-8	612.459-3	ANTONIO DE PÁDUA FERNANDES DE VASCONCELOS	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
06017272-0	109.481-5	WAMBERTO DO NASCIMENTO ROSA	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 125 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 12 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E F E R I U** o pedido de **RELOTAÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
06012973-6	MARIA SUELI PAES SANTANA	96.595-2	SES	Controladoria Geral do Estado

RESENHA Nº 182/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 15/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
05.003.639-4	063.512-0	MARCOS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR
05.004.135-5	132.432-2	BERILDA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
05.000.017-9	142.373-8	MARIA DAS NEVES FORMIGA DE MORAIS	PROFESSOR
05.004.367-6	074.609-6	BERNADETE NASCIMENTO MARTINIANO	PROFESSOR
05.050.179-8	118.101-7	MARIA DE LOURDES ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR
05.050.632-3	144.849-8	MARIA DALVA DO NASCIMENTO FEITOSA	PROFESSOR
05.050.630-7	074.474-3	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE MENDONÇA	PROFESSOR
05.005.232-2	121.856-5	MARIA ERVANIA DE QUEIROGA	PROFESSOR
05.005.728-6	142.492-1	ADENISIA FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR
05.050.243-3	129.012-6	MARIA JOSENIJA DUARTE PEREIRA	PROFESSOR
05.006.157-7	081.888-7	ILZANETE LOPES DE ANDRADE SOUSA	PROFESSOR
05.002.037-4	071.331-7	MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO	PROFESSOR
05.001.536-2	134.245-2	VILMA INACIO DE PAIVA	PROFESSOR
05.002.416-7	071.377-5	ELIZAMA FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR
05.001.713-6	071.970-6	REGINA CELI DA SILVA	PROFESSOR
05.005.646-8	072.255-3	RITA PEREIRA DE FARIAS	PROFESSOR
05.006.930-6	137.198-3	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA	PROFESSOR
05.007.445-8	063.443-3	MARIA LUCIA ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR
05.007.851-8	131.294-4	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR
05.016.787-1	144.195-7	VALERIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	PROFESSOR
05.011.752-1	072.703-2	EDINALVA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR
05.013.459-1	141.512-3	MARIA DO SOCORRO DIAS DE QUEIROGA	PROFESSOR
05.013.179-6	074.679-7	JAHIEL JACQUELINE CATÃO LUCENA	PROFESSOR
05.006.528-9	141.094-6	MARIA LUIZA RIBEIRO ROCHA	PROFESSOR
05.007.553-5	141.600-6	MARIA CLARA DE ALMEIDA	PROFESSOR
05.007.557-8	141.487-9	MARIA CLAUDINO DUARTE SANTANA	PROFESSOR
05.007.512-8	141.489-5	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE ALMEIDA	PROFESSOR
05.008.812-2	130.342-2	JOSÉ IVANILDO ALVES	PROFESSOR
05.009.381-9	081.210-2	MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTE	PROFESSOR
05.009.301-1	066.366-2	MARIA EDINIR TORRES VALDEVINO	PROFESSOR
05.009.704-1	145.324-6	MARIA DAS DORES LOPES FERNANDES	PROFESSOR
05.014.842-7	136.140-6	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 220/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 07/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
05.014.890-7	063.584-7	ERIVALDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR
05.014.147-3	067.512-1	FRANCISCA DAS NEVES	PROFESSOR
05.012.850-7	144.051-9	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO	PROFESSOR
05.013.864-2	134.667-9	SONIA SANDRA BATISTA DOS REIS	PROFESSOR
05.013.828-6	118.667-1	LUZIA MARTINS NEVES	PROFESSOR
05.013.027-7	122.783-1	VANDIRA GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR
05.005.551-8	144.084-5	LIOZA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR
05.007.626-4	121.123-4	ROSA LIMA FERNANDES	PROFESSOR
05.006.956-0	137.702-7	AVAMILDO DANTAS MORAIS	PROFESSOR
05.006.313-8	065.582-1	ERLUCE GOMES DA SILVA	PROFESSOR
05.007.511-0	121.146-3	ELIETE JACOME DE LIMA	PROFESSOR
05.007.199-8	141.488-7	MARIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR
05.006.750-8	066.846-0	NELSON MOTA DE FARIAS	PROFESSOR
05.060.153-9	132.778-0	MARIA JOSÉ DE LIMA FERNANDES	PROFESSOR
05.007.515-2	141.491-7	MARIA EMETINA DA SILVA	PROFESSOR
06.060.173-6	145.550-8	JOSEFA BELARMINO DE FREITAS	PROFESSOR

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 222/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 13/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	FUNDAMENTO
06.013.646-4	074.137-0	MARIA CECI SOUTO BEZERRA MONTENEGRO	ODONTOLOGO	A	C	Artigo 8º "c"
06.016.894-3	057.890-8	JOSÉ BESERRA DE SOUSA	ODONTOLOGO	A	B	Artigo 8º "b"
06.017.420-0	075.158-8	FERNANDO SANTOS CARNEIRO	MÉDICO	A	B	Artigo 8º "b"

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 223/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 13/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
06.014.683-4	157.161-3	SARA FRANCO BARRETO	PROFESSOR
06.017.449-8	157.062-5	MAURILIO LIRA SOUZA	PROFESSOR
06.012.635-3	157.168-1	BARTHYRA CABRAL VIEIRA DE A. CLAUDINO	PROFESSOR
06.016.106-0	076.129-0	MARIA NOELMA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR
06.016.019-5	087.865-1	HELENISE FERNANDES COSTA	PROFESSOR
06.015.395-4	113.429-9	ENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
06.015.497-7	068.490-2	RAIMUNDA RISOMAR SILVA PEREIRA	PROFESSOR

06.015.521-3	132.719-4	VIRGINIA DE LOURDES GONÇALVES BRAZ	PROFESSOR
06.014.610-9	143.929-4	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
06.011.576-9	143.037-8	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	PROFESSOR
06.014.613-3	141.520-4	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	PROFESSOR
06.012.345-1	068.210-1	MARIA DE FÁTIMA COELHO DE LIRA	PROFESSOR
06.016.296-1	066.323-9	VERALUCIA SIQUEIRA LIMA	PROFESSOR
06.050.625-3	065.962-2	FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR
06.016.324-1	142.757-1	MARIA GERCINA DOS SANTOS	PROFESSOR
06.050.619-9	136.424-3	MARIA DA GUIA VIEIRA	PROFESSOR
06.015.789-5	143.430-6	MARIA TEODULA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
06.012.592-6	144.122-1	RAIMUNDA MARIA BATISTA LISBOA	PROFESSOR
06.012.487-3	084.103-0	IRENE MARIA DINIZ DA SILVA	PROFESSOR
06.014.679-6	133.991-5	RAIMUNDA RITA DE ANDRADE	SUPERVISOR

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 224/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.376, de 11.08.2003, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNDAMENTO
06.017.416-1	127.643-3	VIRGINIA HELENA BRANDÃO M. DA SILVA	MÉDICO	Art. 6º § 1º
06.051.745-0	067.174-6	LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Art. 2º I
06.015.454-3	096.060-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	Art. 2º
06.050.598-2	054.719-1	JOSELIA MARIA DE QUEIROZ AURELIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Art. 8º § único
06.050.644-0	103.132-5	VILMA LUCIA FARIAS DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Art. 8º § único

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 225/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** os processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
06.017.224-0	145.469-2	PAULO MARIZ DA SILVA	TAF. 501.1	TAF. 501.2	Art. 28 - Inciso I - Alínea "a" - 1
06.016.297-0	147.359-0	DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	Art. 28 - Inciso I - Alínea "a" - 3
06.015.539-6	146.921-5	VALÉRIA MOUSINHO MARINHO	TAF. 501.3	TAF. 501.4	Art. 28 - Inciso I - Alínea "a" - 3

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 226/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** o processo de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
06.017.143-0	147.385-9	CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DA SILVA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 - INCISO II

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 227/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.005.372-8	ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO	997.728-7	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	922/06	INDEFERIDO
05.000.903-6	ERIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	901.963-4	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	921/06	INDEFERIDO
05.001.128-6	JOCELIA MARIA DO VALE MONTEIRO	149.107-5	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	918/06	INDEFERIDO
05.010.870-1	MARCELINO DA SILVA ROSAS	091.543-2	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	923/06	INDEFERIDO
04.019.350-1	MARIA SILENE DE MARROCOS PEREIRA	663.767-1	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	940/06	INDEFERIDO
05.001.214-2	ZELINA PEREIRA XAVIER	151.123-8	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	919/06	INDEFERIDO
06.007.630-5	WHERICK FELICIO DE LIMA	520.669-3	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO	875/06	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 229/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 19/12/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou o Processo de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
06.014.641-9	LEONCIO SALES DANTAS	016.883-1	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Administração Penitenciária

PORTARIA/046/GS/SEAP/06.

Em 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 19.077, de 28 de agosto de 1997, alterado pelo Decreto nº 20.141, de 02 de dezembro de 1998,

R E S O L V E designar o Major PM CARLOS EDUARDO BATISTA DOS

SANTOS, matrícula nº 518.590-4, ora à disposição desta Pasta, para prestar serviço junto à ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, SEGURANÇA e INFORMAÇÃO – APLASI, órgão desta Secretária, até ulterior deliberação.


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1452/2006/GSE

Em 20 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1.263/2005/SEDS, de 21/10/2005, e com base no Relatório do Inquérito Policial da Delegacia de Defraudações da Cidade de Campina Grande/PB,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 788/2004/SSP, de 27 de Agosto de 2004, e publicada no Diário Oficial edição de 02/09/2004;

II – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito – CPI, desta Secretária, composta pelo Procurador do Estado, MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Presidente, matrícula nº. 070.550-1, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 061.097-6, e RICARDO MESQUITA QUIRINO, matrícula nº. 076.485-0, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores GENIVAL ALVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº. 125.226-7; JOSEFA SOLANGE NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 134.451-0 e JOSIVAN ESTEVÃO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº. 077.936-9, lotados nesta Secretária, nos fatos apurados no Inquérito Policial acima citado, dando conta de que os mesmos concorreram para fraudes ao Seguro DPVAT, requerendo Seguro e/ou inserindo declarações falsas em documentos oficiais, para obtenção de vantagem ou promessa de vantagem indevida, em razão das atribuições dos cargos que exercem, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 106, Inciso IX (Manter conduta incompatível com a moralidade, inclusive Administrativa); Artigo 107, Incisos III (Expedir documento ou prestar informação, em desacordo parcial ou total com a verdade); Inciso IX (Pleitear ou receber benefícios indevidos em razão do cargo ou função); Inciso XVII (Comprometer a imagem do serviço público, mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidiosos) combinado com o Artigo 120, Incisos XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003 – (Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os Direitos e Garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e, demais preceitos em vigor.

Portaria nº. 1453/2006/SEDS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso II da lei nº. 4.273/81 e, Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005 e, tendo em vista a decisão constante da Sindicância Administrativa nº. 004/2006/CRJ, da 4ª Superintendência Regional de Polícia Civil,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão a servidora CLEANCI DE LOURDES FERREIRA MORATO, Agente de Investigação, matrícula nº. 138.433-3, lotada nesta Secretária, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso XXXII, da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1455 /2006/GSE

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS/PB, de 21/10/2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2003/CPD, em desfavor do servidor JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, Agente de Investigação, matrícula nº 133.244-9, lotado nesta Secretária, em razão da prescrição punitiva da Ação Disciplinar, conforme decisão datada de 15/12/2006.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 01/2006

O Del. Pol. JOÃO PEREIRA E MELLO JÚNIOR –Superintendente Regional da 3ª S.R.P.C., com sede na cidade de Guarabira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso III da Lei 4.273/81, e tendo em vista o resultado da Sindicância Administrativa nº 004/2006.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 07 (sete) dias de suspensão ao Servidor: WELLINSON VAGNER DE SOUZA ALVES, Agente de Investigação, Código GPC 608, Matrícula nº 154.915-4, por ter infringido o Artigo 131, Incisos XXXII, da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil). A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Guarabira (PB), 23 de novembro de 2006

PORTARIA Nº 02/2006

O Del. Pol. JOÃO PEREIRA E MELLO JÚNIOR –Superintendente Regional da 3ª S.R.P.C., com sede na cidade de Guarabira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso III da Lei 4.273/81, e tendo em vista o resultado da Sindicância Administrativa nº 003/2006.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 08 (oito) dias de suspensão ao Servidor: HÉLIO DA COSTA TEODÓSIO, Motorista Policial, Código GPC 612, Matrícula nº 79.402-3, por ter infringido o Artigo 131, Incisos VIII da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil). A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Guarabira (PB), 23 de novembro de 2006


João Pereira e Mello Júnior
Superintendente da 3ª SRPC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 167/2006-DS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 12670/2006-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor Luiz Alexandre da Silva, matrícula nº 3597-1, para responder pelo cargo de Chefe da 2ª CIRETRAN, localizada no município de Guarabira-PB, Simbologia DAS-03, enquanto durar o afastamento de seu titular Antonio de Andrade Gomes, matrícula nº 3554-9, em gozo de férias regulamentares no período de 04.12.2006 a 02.01.2007;

II-Apresente Portaria retroagem seus efeitos a 04.12.2006;

III-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 168/2006-DS

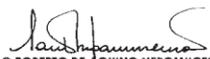
João Pessoa, 13 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 12604/2006-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor Antonio Jocélio de Alencar, matrícula nº 0207-1, para responder pelo cargo de Chefe da 13ª CIRETRAN, localizada no município de Catolé do Rocha-PB, Simbologia DAS-03, enquanto durar o afastamento de seu titular Diógenes Reinaldo Barreto, matrícula nº 3866-1, em gozo de férias regulamentares no período de 10.01. a 08.02.2007;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Receita

PORTARIA Nº 264/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, JOSE HELDER FERNANDES PAIVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.762-5, da Recebedoria de Rendas de Campina Grande para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

PORTARIA Nº 265/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, GARIBALDI SOARES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.371-9, da Coletoria Estadual de Cabedelo para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa, para prestar serviço junto ao Posto do IPVA no DETRAN.

PORTARIA Nº 266/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, RANIERE BRUNO SOARES DE SOUZA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 084.325-3, da Coletoria Estadual de Guarabira para a Coletoria Estadual de Cabedelo.

PORTARIA Nº 267/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar FRANCISCA BATISTA DA SILVA, Administradora, matrícula nº 134.879-5, lotada nesta Secretária, para substituir a servidora LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 090.894-1, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de São José de Piranhas, de 3ª Classe, enquanto durar seu período de férias, compreendido entre 11.12.2006 a 09.01.2007.

PORTARIA Nº 268/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL, matrícula nº 147.919-9, lotada nesta Secretária, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Pombal, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 1ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, JAILDO GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 147.366-2, compreendido entre 15.12.2006 a 13.01.2007.

PORTARIA Nº 269/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL, matrícula nº 147.919-9, lotada nesta Secretária, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Pombal, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São Bento, de 3ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, ADERCI DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 046.521-6, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 270/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.479-0, lotada nesta Secretária, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Sousa, de 1ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA, matrícula nº 147.087-6, compreendido entre 15.01.2007 a 14.02.2007.

PORTARIA Nº 271/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.546-6, lotado nesta Secretária, para substituir o servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 099.844-3, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 272/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar HELIO VASCONCELOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.082-5, lotado nesta Secretária, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Esperança, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, TATIANA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO MENEZES, matrícula nº 145.937-6, compreendido entre 02.01.2007 a 31.01.2007.

PORTARIA Nº 273/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,
RESOLVE designar MARIA MARGARIDA BARRETO, Agente Administrativo, matrícula nº 960.037-0, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor ANTONIO BENEVIDES SOBRINHO, Agente Administrativo, matrícula nº 124.976-2, Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 08.01.2007 a 07.02.2007.

PORTARIA Nº 274/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,
RESOLVE

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 25.152, de 02 de julho de 2004, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades nos setores indicados, no âmbito do 3º. Gerência Regional:

Matrícula	Funcionário	Setor
070.458-0	Hermínia Alice de Araújo	RRCG/Administração
077.764-1	Tarcísio Assis Bandeira	GNR-03/RRCG/Ciretran
076.833-2	Cláudio Pio de Sales Chaves	Procuradoria Geral
079.660-3	Rilvan Ramalho	GNR-03/Casa da Cidadania
095.444-6	João Stanley de Arruda Manguiera	GNR-03
098.827-8	Afonso Eduardo Ferreira de Farias	RRCG/Fácil
146.882-1	Gildett de Marillac A M do Rêgo	GNR-03/ Acompanhamento
146.893-6	Maria do Socorro Ferreira da Silva	GNR-03/RRCG/Ciretran
147.092-9	Ana Cláudia Pereira Jordão	RRCG/FÁCIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 275/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar LAVOISIER DE MEDEIROS BITTENCOURT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.967-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Recebedoria de Rendas de Campina Grande, pelo período de um ano, a contar da publicação desta portaria, consoante parecer da Junta Médica Distrital da Secretaria de Estado da Administração no Processo nº 06.014.310-0, que deferiu a readaptação, enquadrando-se no artigo 25 § 2º da lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 276/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar EVERALDO DE ARAUJO PEREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 061.020-8, lotado nesta Secretaria, para substituir a servidora JANEIDE GUEDES PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 133.672-0, Escrivão, Símbolo DAI-5, da Coletoria Estadual de Esperança, de 2ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 26.12.2006 a 24.02.2007.


MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 037/2006

Acórdão nº 297/2006

Recorrente : GERENCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : TRANSUNIDAS TRANSPORTE COLETA E COMÉRCIO LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante : GLÁUCIA MARIA NÓBREGA DE PONTES
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Correções

Diante das provas acostadas aos autos, foram efetuadas correções na tomada de valores inseridos nos levantamentos que serviram de base para a constituição do crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão proferida pela instância a quo, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.020009-38, lavrado em 31.01.2003 contra a empresa **TRANSUNIDAS TRANSPORTE COLETA E COMÉRCIO LTDA.**, CCICMS nº 16.110.396-0, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 4.624,20** (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), sendo **R\$ 1.541,40** (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) de ICMS, por infringência aos artigos 150, 391, § 7º, II ambos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 3.082,80** (três mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos) de multa por infração com fulcro no art. 82, V, "c", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, mantenho cancelada por indevida a quantia de **R\$ 39.272,16** sendo **R\$ 13.090,72** de ICMS e **R\$ 26.181,44** de multa por infração.

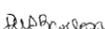
Registre-se que do crédito tributário acima cominado o contribuinte reconheceu a quantia consignada no DAR de fls. 70.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 070/2006

Acórdão nº 298/2006

Autuado : IRANILDO BEZERRA DE ARAÚJO
Recorrente : M.O.S LOGÍSTICA – MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP. LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : ALEXANDRE GAMBARRA / ALMIR NÓBREGA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

NOTA FISCAL – Mercadorias desacompanhadas de documento fiscal.

Sendo flagrado o transporte de mercadorias sem a cobertura de documento fiscal hábil, caracterizado estará o ilícito praticado. Mantida decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

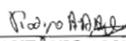
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 04187, lavrado em 30.09.2005, contra o transportador **IRANILDO BEZERRA DE ARAÚJO.**, CPF nº 008.475.404-48, permanecendo o crédito tributável exigível em **R\$ 15.624,36** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 5.208,12** (cinco mil duzentos e oito reais e doze centavos), de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 151 e art. 659, inciso I, com fulcro no art. 38, inciso II, alínea "c" e inciso III, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R\$ 10.416,24** (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6.379/96. Sendo atribuída a responsabilidade solidária a empresa **M.O.S LOGÍSTICA – MÁXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP. LTDA.**, CNPJ nº 04.289.284/0001-39, conforme norma disciplinada na inteligência emergente do art. 39, inciso IX, § 2º do RICMS-PB

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 078/2006

Acórdão nº 299/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : ABINAEL ALVES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : EVACI FERREIRA DE ABREU JOSÉ DOMINGOS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS – Desconstituição da denúncia

Provas materiais consubstanciadas acostadas aos autos desconstituíram a denúncia inserida na exordial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 04880, lavrado em 22/08/2005, contra o motorista **ABINAEL ALVES**, inscrito no CPF/ MF sob o nº 865.347.697-00, desobrigando-o de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Em tempo, é oportuno destacar que a empresa Via Veneto Roupas Ltda. solicitou que as intimações fiscais sejam enviadas pelos Correios, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ao seguinte endereço: Av. das Nações Unidas nº 10.989, 5º andar, conj. 51, São Paulo – SP, CEP: 04578-000.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 048/2006

Acórdão nº 300/2006

Recorrente : AMAZONAS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ANA MARIA BORGES DE MIRANDA
Relatora : CONS.ª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – Não conhecimento

No âmbito das instâncias administrativas contenciosas somente são admissíveis defesas (Reclamações e Recursos) tipificadas na legisla-

ção fiscal e tributária. Não conhecimento do pedido de reconsideração. Mantida a decisão recorrida.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** para manter inalterada a decisão exarada por este Conselho de Recursos Fiscais firmada por meio do **Acórdão nº 426/2005, de 21/10/2005**, contra a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.127.798-5, devidamente qualificada nos autos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 041/2006

Acórdão nº 301/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : LYGIA FALCÃO LINS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante : ROBERTO BASTOS PAIVA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS / LEVANTAMENTO FINANCEIRO. Presunção "juris tantum" de omissão de saídas de mercadorias

Nos termos da legislação vigente, a constatação de diferença verificada na Conta Mercadorias constitui presunção legal de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. "In casu", diante das provas acostadas aos autos foi efetuada a devida correção, o que implicou na derrocada da diferença apurada. Ausência de questionamento acerca do Financeiro. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão de primeira instância que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023793-09, lavrado em 08 de junho de 2004, contra a empresa **LYGIA FALCÃO LINS**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.130.741-8, tornando exigível o crédito tributário no **quantum de R\$ 4.305,15** (quatro mil e trezentos e cinco reais e quinze centavos), sendo R\$ 1.435,05 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) de ICMS, por infringência aos arts. nº 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 2.870,10 (dois mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96, ao tempo em que permanece cancelado, por indevido, o montante de R\$ 20.123,67 (R\$ 6.707,89 de ICMS e R\$ 13.415,78 de multa), lastreado nas razões expendidas neste voto.

Resalte-se que há nos autos documento de arrecadação respeitante á parcelamento de auto de infração, consignando o pagamento do montante de R\$ 200,40, sendo R\$ 68,17 de ICMS; R\$ 9,54 de juros e R\$ 54,53 de multa por infração, consoante DAR à fl. 170.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 083/2006

Acórdão nº 302/2006

Agravante : TRANSPORTADORA COMETA S/A.
Agravada : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : WALTER LICÍNIO SOUTO BRANDÃO E JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO - TEMPESTIVIDADE

Provados nos autos a tempestividade do recurso voluntário apresentado na repartição fiscal, dá-se a anulação do despacho atestando a intempestividade do recurso em lide.

RECURSO DE AGRAVO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

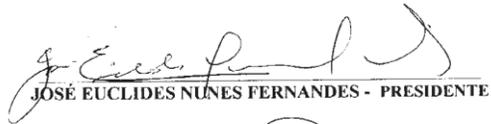
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO DE AGRAVO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para **ANULAR** o despacho emitido pela Recebedoria de Rendas de João Pessoa que considerou intempestivo o **RECURSO VOLUNTÁRIO** apresentado pela empresa **TRANSPORTADORA COMETA S/A.**, inscrita no CCICMS

sob o nº 16.026.924-5, devolvendo os autos à repartição preparadora para que esta, após ouvido o autor do feito sobre as razões oferecidas, retorne o presente processo a esta Corte Administrativa dentro do prazo regulamentar, tudo em conformidade com o art. 722 do RICMS/PB.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 660/2005

Acórdão nº 303/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : SOFAL SOCIEDADE FARMACÉUTICA ALEXANDRE LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : RAIMUNDO ALVES DE SÁ
Relator : ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS - Correções

Não dispondo a fiscalização de meios para a coleta de dados inerentes às operações efetuadas pelo contribuinte, é legítima a utilização da Ficha Financeira como parâmetro para fiscalização. Todavia, com o surgimento do livro de Registro de Apuração do ICMS, tornou-se imperioso a reconstrução deste levantamento, resultando na sucumbência de parte do crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023032-48, datado de 26 de fevereiro de 2004, lavrado contra a empresa **SOFAL SOCIEDADE FARMACÉUTICA ALEXANDRE LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.110.167-4, para tornar exigível pela Fazenda Estadual um crédito tributário num quantum de **R\$ 15.921,24**, sendo **R\$ 5.307,08** (cinco mil, trezentos e sete reais e oito centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/c art. 643, §4º, II, todos do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 10.614,16** (dez mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos) de multa por infração nos moldes do art. 82, V, "a" da Lei 6.379/96.

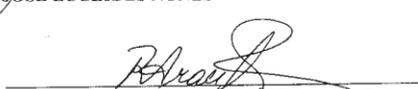
Ao tempo em que cancelo por indevida a quantia de R\$ 24.347,13 sendo R\$ 8.115,71 (oito mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos) ICMS e R\$ 16.231,42 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) de multa por infração, retificando, assim, o equívoco cometido na sentença a quo no tocante aos valores cancelados.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 071/2006

Acórdão nº 304/2006

Recorrente : MANOEL NAVEGANTE GOMES
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuantes : CLÁUDIO LUIZ FIGUEIREDO DE BRITO/JORGE DE CARLI
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Obrigatoriedade de parada no Posto Fiscal para aposição de carimbo ou etiqueta fiscal

Sendo flagradas mercadorias advindas de outra unidade da Federação depois de ultrapassado o posto fiscal de fronteira sem a aposição de carimbo ou etiqueta fiscal, caracterizada está a infração de descumprimento de obrigação acessória. Ajustes realizados. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 03187, lavrado em 06.07.2005, contra o transportador **MANOEL NAVEGANTE GOMES**, CPF nº 314.239.494-04, permanecendo a exigência no tocante à multa por descumprimento de obrigação acessória com fulcro no **art. 88, inciso I, § 1º** da Lei nº 6.379/96, no total de **300 UFR-PB** (UFR-PB da época =23,85), equivalente a **R\$ 7.155,00** (sete mil cento e cinquenta e cinco reais), acrescida da quantia de **R\$ 1.580,56** (hum mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) concernente ao limite de **20%** das **Notas Fiscais nºs 715938 e 715939**, diante do que dispõe o **§ 2º** do **art. 88** da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que permanece **CANCELADO**, por indevido, o valor da multa na quantia de **R\$ 804,44**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV,

do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 073/2006

Acórdão nº 305/2006

Recorrente : MANOEL NAVEGANTE GOMES
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuantes : GEORGE ANTÔNIO DE CARVALHO FALCÃO CLÁUDIO L. BRITO
Relator : CONS. ROBERTO DE FARIAS ARAÚJO

MERCADORIAS SEM DOCUMENTOS FISCAIS

O sujeito passivo não logrou êxito em desconstituir a denúncia formulada nos autos de estar transportando mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 01741, de 06 de junho de 2005, lavrado contra o contribuinte **MANOEL NAVEGANTE GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 314.239.494-04, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num quantum de **R\$ 3.150,03**, sendo **R\$ 1.050,01 (hum mil, cinqüenta reais e um centavo)** de ICMS, por infringência aos arts. 38, II, "c", 158, I, 160, I, 659, I, todos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 2.100,02 (dois mil, cem reais e dois centavos)** de multa por infração nos moldes do art. 82, V, "b", da Lei 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de julho de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3380-06.

RESOLVE:

1 - Constituir nos termos do Artº 141 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003, Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Engenheiros Mecânicos, ANTÔNIO ALBERTO LEITE LOUREIRO, matrícula 5905-6, MARIA DO SOCORRO SUASSUNA, matrícula 5496-8 e FRANCISCO DE PAULA ÂNGELO GUEDES, matrícula 5120-9, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do Processo nº 3380-06, acima especificado.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação do laudo técnico, seja de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Ato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4170-06.

RESOLVE:

1 - Constituir nos termos do Artº 141 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003, Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Servidores, MARIA LÚCIA FRANCO DE ANDRADE, Procuradora, matrícula 2151-2, e os Administradores, CLEIDE FERREIRA DA LUZ, matrícula 2162-8 e JOACY DIAS BORBA, matrícula 3758-3, para sob a Presidência da primeira e as demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do Processo nº 4170-06, acima especificado.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação dos trabalhos seja contado a partir da publicação do presente Ato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Eng. Osiris do Abiahy
 Diretor Superintendente DER - PB

Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2006

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		R\$	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MES	ACUMULADA
1990.99.08	Rec.do Fundo de Combate e Errad.da Pobreza - FUNCEP	3.237.009,35	31.701.341,65
-	Rendimento de Aplicação	16.638,04	859.043,98
TOTAL		3.253.647,39	32.560.385,63

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

CODIGO	EMPENHADA	DO MES
3350.39	Inst.de Educação e Asist. Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	4.000,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Talita) - Manutenção de Programas	3.250,00
3350.39	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas	5.000,00
3350.39	Hospital Napoleão Laureano - Medicamentos Quimioterápicos	100.000,00
3350.39	Casa do Menino - Manutenção de Programas	8.000,00
3350.39	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas	8.000,00
3550.39	Instituição Espirita Nosso Lar - Manutenção de Programas	2.000,00
3350.39	Assoc.Cristã B.E.Educ.da Paraíba - ACEBEP - Atend.a Crianças de Rua	4.400,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Pe.Ibiapina) - Manutenção de Programas	6.750,00
3350.39	Assoc.dos Excep.de Boqueirão - APAE - Manutenção de Programas	2.250,00
3350.39	Fundação Juvino P.Nepomuceno - Prestação de Serviços Médico Hospitalar	30.000,00
3350.39	Comunid.Servos de Maria do Coração de Jesus-Manutenção de Programas	10.000,00
3350.39	Coop. de Serv. Médico Hospitalar-COSMHAB-Manutenção de Serv.Médicos	50.000,00
3350.39	Fundação Gov.Flávio Ribeiro Coutinho - Medicamentos e Manut.Hospitalar	25.000,00
3350.39	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	8.000,00
3350.39	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	1.000,00
3390.39	Secretaria de Estado da Saúde	1.360.000,00
3390.39	SUPLAN - Reforma, Recup.Creches,Hosp.Escolas	110.167,70
3390.39	Associação Vida Nova dos Remidos do Senhor	4.000,00
4440.51	Prof. Munic. de Aparecida - Construção de Creche	30.000,00
4440.51	Prof. Munic.de Santa Luzia - Reconst.de Casas Populares	38.201,50
4440.51	Prof. Munic. de Cuité - Construção de Creche	35.000,00
4470.51	Fundo Estadual de Saúde - FESEP - Investimentos na área de Saúde	107.860,32
4490.51	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda - Const. da sede própria	76.361,00
4490.51	SUPLAN - Construção, ampliação de Creches Hospitalares e Escolas	386.555,10
1 - Sub Total		2.415.795,62
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Out		30.135.322,81
3 - ANULAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA (outubro)		990.943,22
4 - TOTAL GERAL (1+2-3)		31.560.175,21


Franklin de Araújo Neto
 SECRETÁRIO


Eliana C. Lopes de Faria
 CRC - PB 77990-4

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA nº 045/2006/DS/SUDEMA

João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL**, que ficará vinculada diretamente a Diretoria Técnica deste Órgão.

JANIZETE RANGEL DE PONTES LINS
 Geógrafa mat.720.179-6

MARIA CRISTINA R. GOUVEIA
 Eng. Minas - mat. 720.301-2

JOSECELIA RANGEL DE PONTES
 Geógrafa mat. 720.210-5

VERONICA SILVA SANTOS
 Bióloga mat. 720.017-0

ELOIZIO HENRIQUE H. DANTAS
 Eng. Civill mat. 720.074-9

MARIA BETÂNIA M. DE CARVALHO
 Arquiteta mat. 720.328-4

MARIA DE FATIMA LINS DE MENESES
 Química Industrial mat. 720.136-2

GERMANA LEITE GONZALEZ
 Eng. Civil 720.227-0

Designa a geógrafa JANIZETE RANGEL PONTES LINS, para coordenar a presente Comissão e geógrafa JOSECELIA RANGEL PONTES para vice-coordenadora e CARMEM DOLORES ARAUJO CONDE para secretariar os trabalhos.
 Fica revogada a Portaria nº 132/2003.


José Ernesto Souto Bezerra
 Superintendente

Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 34 de 18 de dezembro de 2006.

A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2006, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: De acordo com a Nota Informativa Conjunta Integração PETI BOLSA FAMÍLIA, de agosto de 2006 e considerando as justificativas apresentadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH pelos municípios para análise em conjunto com a CIB-PB, esta resolveu acatar os motivos pelos quais os municípios não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos pelo MDS, em função das várias dificuldades operacionais de sistemas enfrentadas pelos municípios segundo relação em anexo:

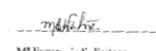
Dificuldades encontradas na integração com relação à nota informativa conjunta, do dia 02 de setembro de 2006, na maioria dos municípios paraibanos:

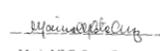
1. Problemas com a interação de várias bases de dados (versões) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
2. Problemas com a base cadastral da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
3. Falta de formulário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
4. Problemas com arquivos extraídos sem possibilidade de enviar as informações (travando);
5. Demora em receber os arquivos retornos;
6. Famílias e crianças que estão cadastradas no PETI, mas não consta no CADUNICO;
7. Diferença de responsável legal no cadastro do PETI e no PBF;
8. Famílias com multiplicidades, em virtude de dados incorretos;
9. Famílias cadastradas em mais de um município (duplicidades);
10. Famílias que não compareceram a atualização cadastral do CADUNICO.
11. Famílias que estão cadastradas corretamente no campo 270 do CADUNICO, porém não são localizadas e visualizadas na base de dados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
12. Demora do envio por parte dos municípios à Secretaria Estadual, dos relatórios para avaliação da CIB;
13. Falta de aparelhagem técnica (computador) em alguns municípios, e de pessoal capacitado em informática para o desempenho das atividades.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Iza de Azevedo
 Membro da CIB


Aldacy de Paiva Costa
 Membro da CIB


Mª Eunice C. S. Feitosa
 Membro da CIB-PB


Macia Mª G. Santa Cruz
 Membro da CIB-PB

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE APRESENTARAM JUSTIFICATIVAS REFERENTES À NOTA INFORMATIVA CONJUNTA INTEGRAÇÃO PETI-BOLSA -FAMÍLIA .

1-Amparo
2-Boa Vista
3-Bonito de Santa Fé
4-Brejo do Cruz
5-Brejo dos Santos
6-Cachoeira dos Índios
7-Campo de Santana
8-Caraúbas
9-Conceição
10-Conde
11-Dona Inês
12-Ingá
13-Lagoa
14-Livramento
15-Mogeiro
16-Pedro Régis
17-Pombal
18-Riachão
19-Santa Cruz
20-Santa Luzia
21-São Francisco
22-São João do Cariri
23-São José de Piranhas
24-São José do Bonfim
25-São José do Sabugi
26-Serra Redonda
27-Sossego
28-Sousa
29-Sumé
30-Taperóá

Resolução Nº 35 de 18 de dezembro de 2006.

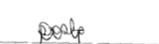
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2006, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: Habilitar à **GESTÃO BÁSICA** o município de: **BARAÚNA**.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Isa S. de Arroxelas Macedo
Membro da CIB


Aldacy de Paiva Costa
Membro da CIB


Ana Cristina Lins Costa
Membro da CIB-PB


Maria da Conceição Costa
Membro da CIB-PB

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC**Portaria Nº 056/2006-GP****João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 099/2006 exarado no Processo nº 2737/06, CONCEDER ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA**, Administrador, Matrícula nº. 660.100-6, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio do 3º Decênio, período de 07/06/1997 a 07/06/2002.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2006.

Portaria Nº 057/2006-GP**João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 101/2006 exarado no Processo nº 2749/06, CONCEDER ao servidor **JOSÉ TAVARES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº. 660.382-3, **Licença Especial de 360 (trezentos e sessenta) dias**, ou seja, 12 (doze) meses, referente ao 1º e 2º Decênios, período de 01/12/1981 a 01/12/2001.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2006.

Portaria Nº 058/2006-GP**João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 100/2006 exarado no Processo nº 2738/06, CONCEDER à servidora **MARIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Assistente de Administração, Matrícula nº. 660.196-1, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio do 3º Decênio, período de 02/08/1998 a 02/08/2003.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2006.

Portaria Nº 059/2006-GP**João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 102/2006 exarado no Processo nº 2562/06, CONCEDER à servidora **SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO LINHARES**, Monitora, Matrícula nº. 662.113-9, **Licença Especial de 280 (duzentos e oitenta) dias**, ou seja, 09 (nove) meses e 10 dias, referente ao 1º e 2º Decênios, período de 01/08/1983 a 01/08/2003.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2006.

Portaria Nº 060/2006-GP**João Pessoa, 19 de dezembro de 2006.**

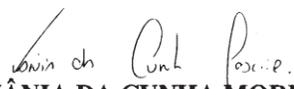
A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice

de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

DEMITIR a servidora **Zaire Maria de Medeiros Jales**, Matrícula nº 662.205-1, Assistente de Administração, nos termos do Acórdão AC1-TC 726/2006, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de julho de 2006.

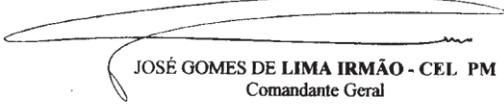
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2006.


VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Polícia Militar**Ato nº GCG/0128/2006-CG****João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2006.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.505/78,

RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária o Major **QOPM CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS** Matrícula nº 518.590-4, lotado na Polícia Militar.


JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - CEL PM
Comandante Geral

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA nº 239/PGE****João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **01 a 30 de dezembro de 2006**, os **primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 241/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007**, os **primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. **LÍVIO COELHO CAVALCANTI**, matrícula nº 156.363-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 242/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** a servidora **ADELDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 79.900-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 243/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao Bel. **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 244/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** a servidora **LUCILENE DE QUEIROZ PIRES**, matrícula nº 112.622-9, Auxiliar Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 245/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia **02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 70.181-5, Auxiliar Técnico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 246/PGE**João Pessoa, 15 de dezembro de 2006**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do

Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VÂNIA PIMENTEL FIGUEIRÊDO, matrícula nº 90.017-6, Técnica de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 247/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2007, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Belª SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 248/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares ao Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 250/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, os primeiro 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO, matrícula nº 156.362-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 251/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares a Belª CARMEN LEDA NÓBREGA DE LUNA FREIRE, matrícula nº 110.177-3, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 253/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2007, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Belª SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO, matrícula nº 156.360-2, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 254/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA, matrícula nº 147.271-2, Assessora Especial, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 255/PGE João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 89.066-9, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e ora à disposição da PBTUR, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 257/PGE João Pessoa, 19 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDVALDO DINIZ DE LUCENA, matrícula nº 88.038-8, Agente Administrativo Auxiliar, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 258/PGE João Pessoa, 19 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DE JESUS SILVA, matrícula nº 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na **SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA**, e ora à disposição da Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 260/PGE João Pessoa, 20 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2007, primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, matrícula nº 58.154-2, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 261/PGE João Pessoa, 21 de dezembro de 2006

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CYNTHIA HELLENA HYPÁCIO P. DE ARAÚJO, matrícula nº 98.400-1, Técnica de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO